



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020  
PROCESSO Nº 24396/2019

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 151/16.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** – que será regido pela Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico, pelo Decreto Municipal n.º151, de 14/07/2004, pelo Decreto Municipal n.º 065, de 14/03/07 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE PÃES, FRIOS E BOLOS PARA CAFÉ DA MANHÃ DOS TRABALHADORES RURAIS, FUNCIONARIOS OPERACIONAIS DA PREFEITURA, MERENDA ESCOLAR, FUNDO SOCIAL, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00min. do dia 11/03/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min. do dia 11/03/2020.

**MODO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**LANCES:** fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação:

*e-mail:* [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

#### DOS ANEXOS:

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO V – RELAÇÃO DE ESCOLAS PARA ENTREGA;**

**ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;**

**ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;**

**ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **AQUISIÇÃO DE PÃES, FRIOS E BOLOS PARA CAFÉ DA MANHÃ DOS TRABALHADORES RURAIS, FUNCIONARIOS OPERACIONAIS DA PREFEITURA, MERENDA ESCOLAR, FUNDO SOCIAL, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

---

#### 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos ou na esfera Estadual ou Federal no âmbito nacional, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcio;

3.2.5. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50;

3.2.6. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente via sistema os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. As propostas serão recebidas e abertas no horário estabelecido, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção “oferecer proposta”. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá apresentar sua proposta e a **marca dos produtos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, no site “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)” considerando o MENOR PREÇO POR LOTE.

5.3.1. No site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) apresentar a marca dos itens de cada um dos lotes da seguinte forma: 1-XXXXXX;2-XXXXXX;3-XXXXXX,4-XXXXXX.

5.3.2. **Serão desclassificadas** propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante na disputa eletrônica, mesmo que estas constem de qualquer anexo por ele inserido no sistema.

5.3.3. **Serão desclassificadas** propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante antes da disputa eletrônica.

5.3.4. **Serão desclassificadas** as propostas que contenham valor maior que o máximo estimado para o lote.

5.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

5.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

**5.9.** Para os fins do item 5.8, entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

**5.10.** Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.8, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

**5.11. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. No envio da proposta readequada, juntamente com a documentação de habilitação, deverá constar desta, os menores preços ofertados, inclusive os da cota reservada, se for o caso, sendo as condições idênticas para ambas as cotas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

**5.12.** Os lotes da cota reservada que forem declarados desertos ou fracassados serão integrados aos lotes originais e oferecidos aos respectivos licitantes vencedores, nas mesmas condições ofertadas por estes na segunda fase do Pregão.

**5.12.1.** Diante de sua recusa, esta será oferecida aos licitantes remanescentes de acordo com a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**5.13.** Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.8, sem que se configure a situação descrita no subitem 5.9, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.14.** Não envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:

- a) observância dos critérios de desempate previstos no item 5.8;
- b) persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso se deve ao fato de não haver ordem de classificação das propostas, tendo em vista que podem ser retiradas ou substituídas até o momento da abertura da sessão pública.

**5.15.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**5.16.** Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as ME e EPP remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 5.12, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

## **6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO**

**6.1.** O licitante terá duas horas para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

**6.1.1.** Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

- a) Número do processo e do pregão.
- b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.
- c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.
- d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.
  - excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais.
  - no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
  - e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- e) Descrição precisa do item.
- f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

- 6.1.2.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.3.** A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação**.
- 6.1.4. Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.**
- 6.1.5.** Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.
- 6.2.** O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.3.** É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 6.4.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 6.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.6.** Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.6.1.** Forem incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 6.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 6.7.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 6.8.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:
- a) Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.
- 6.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.10.** A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **7.2** e **7.3** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.5.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Como descrito no item **5.1.**, os documentos de habilitação deverão ser apresentados no momento da inserção da proposta no sistema em campo próprio.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

**8.1.1.** Os documentos de habilitação serão enviados no menu de opções do lote, opção “incluir anexo do lote”. Será exibida mensagem de alerta para inclusão dos referidos documentos, de acordo com o Decreto 10.024/19.

**8.2.** Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.3.** Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**8.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

**8.3.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**8.3.3.1.1.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

**8.3.3.1.2.** A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

**8.3.3.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

**8.3.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br), ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

**8.3.4.** Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

**8.3.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.3.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

**8.3.8.** Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

**8.3.8.1.** O prazo assegurado no subitem **8.3.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**8.3.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.3.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no [artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**8.4.** O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

**8.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.5.** Os documentos a serem apresentados para **habilitação** relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

**8.5.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

**8.5.1.1.** No Atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes especificações: dados completos do fornecedor do atestado (Razão Social, CNPJ, Atividade principal, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda Atividade desenvolvida pela empresa proponente.

**8.5.2.** Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

**8.6.** A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

**8.6.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantêm escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.

**8.6.1.1.** As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**8.6.1.2.** O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

**8.6.1.3.** A única exceção permitida ao item **8.6.1.1** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

**8.6.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**8.6.2.1.** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

**8.7.** Os documentos apresentados deverão ser, **obrigatoriamente**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**8.8.** Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por *e-mail* e/ou via licitações-e para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 8.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

**8.8.1.** É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

**8.8.1.1.** Não sendo possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**8.9.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**8.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

---

**8.11.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

**8.12.** Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem **8.3.8**.

#### **9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** O valor máximo fixado para o presente registro de preço é de **R\$ 4.143.255,00 (Quatro milhões cento e quarenta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais)**

#### **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**10.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**10.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

**10.1.2.** Poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação, devidamente justificada pelo Pregoeiro nos autos.

**10.1.3.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.2.** Ao final da sessão pública e **declarado o vencedor**, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente. Considerar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a expressão imediatamente.

**10.2.1.** Os recursos deverão ser protocolados por meio eletrônico através do e-mail: **licitacao@saocarlos.sp.gov.br**, ou perante o Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações, situada na Rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, SP, CEP 13.560-570, no horário de expediente normal, ou seja, das 8h00min às 18h00min.

**10.2.2.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **10.2** no Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações e no portal desta Administração, bem como no sistema licitações-e.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.

**10.4.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Havendo recurso, a autoridade competente apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

**10.6.1.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

**10.7.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**10.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (ou seja, exclui-se a data do certame), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.**

**10.8.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**10.8.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e possuem efeito vinculatório aos participantes e a Administração.

#### **11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

**11.2.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

### 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**12.2.** O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA  
03 – Departamento de Abastecimento  
3.3.90.30.01 – Material de Consumo (Fonte 01: Tesouro Municipal)

08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA  
03 – Departamento de Abastecimento  
3.3.90.30.05 – Material de Consumo (Fonte 05: Recurso Federal)

09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SMCAS  
02 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
3.3.90.30.05 – Material de Consumo (Fonte 05: Recurso Federal)

09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SMCAS  
02 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
3.3.90.30.02 – Material de Consumo (Fonte 02: Recurso Estadual)

09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SMCAS  
02 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
3.3.90.30.01 – Material de Consumo (Fonte 01: Tesouro Municipal)

### 14. DO REGISTRO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

**14.2.** O Município de São Carlos convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa prescrita no subitem 17.1., sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

**14.3.** Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 14.2. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**14.4.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

**14.5.** A existência do preço registrado não obriga o Município de São Carlos a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**14.6.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 065/2007.

**14.7.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 17 deste Edital.

**14.8.** A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

**14.9.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o artigo 11 do Decreto Municipal nº 65/07.

**14.10.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

**14.10.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**14.10.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**14.11.** Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

**14.12.** A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata os valores das 05 (cinco) primeiras colocadas no certame.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**15.1.** Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos do presente Edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**15.2.** É de responsabilidade da empresa substituir os produtos impugnados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

**15.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

**15.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na "Ordem de Fornecimento".

**15.5.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de São Carlos durante o prazo de 12 (doze) meses.

#### **16. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 1º, parágrafo único, inciso III, do Decreto Municipal nº. 065 de 14 de março de 2007 e suas alterações posteriores, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

**16.2.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no artigo 3º, §2º, do Decreto Municipal nº. 065/07, em especial:

**16.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**16.2.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**16.3.** Fica fixado como órgão participante do Registro de Preços, conforme artigo 1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº. 065/07 e suas alterações posteriores, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar com as entregas, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.2.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

**17.2.1.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual;

**17.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

- 17.4.** Ocorrendo atraso no fornecimento do produto será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
- 17.5.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- 17.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 17.7.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.
- 17.8.** Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.
- 17.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.
- 17.10.** No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas no subitem **17.1**, a Administração poderá contratar a licitante segundo classificada, desde que atendidas às exigências de habilitação, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 18.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.4.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 18.5.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 18.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 18.7.** A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.8.** Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.
- 18.9.** Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos.

São Carlos, 20 de fevereiro de 2020.

**MÁRIO LUIZ DUARTE ANTUNES**  
Secretário Municipal de Fazenda



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

### ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### DECLARAÇÃO

**A Empresa** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico n°. XXX/2020, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

São Carlos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 02/2016)

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Airton Garcia Ferreira – Prefeito Municipal

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: [airton.garcia@saocarlos.sp.gov.br](mailto:airton.garcia@saocarlos.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [airtongarciaferreira@gmail.com](mailto:airtongarciaferreira@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

### ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
CONTRATADA:  
CONTRATO N°(DE ORIGEM):  
OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Iandra Corsini José
Cargo	Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Episcopal, 1.575 – 1º andar – Centro – São Carlos
Telefone e Fax	(16) 3362-1187
E-mail Institucional	iandra.jose@saocarlos.sp.gov.br

LOCAL e DATA: São Carlos, de 2020

RESPONSÁVEL:  
e-mail: [airtongarciaferreira@gmail.com](mailto:airtongarciaferreira@gmail.com)

Airton Garcia Ferreira  
Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

### ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
CNPJ Nº: **45.358.249/0001-01**  
CONTRATADA:  
CNPJ Nº:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
DATA DA ASSINATURA:  
VIGÊNCIA:  
OBJETO:  
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**RESPONSÁVEL:**  
e-mail: [airtongarciaferreira@gmail.com](mailto:airtongarciaferreira@gmail.com)

Airton Garcia Ferreira  
Prefeito Municipal

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2020, declara expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conheço integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

### ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES, FRIOS E BOLOS PARA CAFÉ DA MANHÃ DOS TRABALHADORES RURAIS, FUNCIONARIOS OPERACIONAIS DA PREFEITURA, MERENDA ESCOLAR, FUNDO SOCIAL, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

#### Considerações Gerais

A quantidade a ser adquirida corresponde ao consumo de aproximadamente 12 (doze) meses para elaboração de Café da Manhã dos Trabalhadores Rurais atendidos pelo Restaurante Popular, pelo número de Servidores Operacionais/ Braçais da PMSC, Guarda Municipal, usuários das unidades do CAP'S(SMS) e Servidores das UPAS e SAMU (SMS), Merenda Escolar, Fundo Social e Cidadania e Assistência Social.

A formação do preço do lote deverá ser resultado do cálculo do preço unitário por unidade de medida, sendo que o mesmo deverá conter apenas duas casas decimais;

Deverão ser respeitadas as descrições dos gêneros (itens) sem qualquer tipo de alteração, ver Especificações e Consumo Médio.

As empresas vencedoras deverão enviar as seguintes amostras para análise:

- 10(Dez) unidades de pão francês em uma embalagem devidamente lacrada e identificada;
  - 02(duas) embalagens de Pão tipo Hot Dog normal e integral de acordo com a descrição do edital, lacrada e devidamente identificada, em suas embalagens originais de acordo como será entregue o produto;
  - 02(duas) embalagens de Pão tipo Bisnaguinha normal e integral de acordo com a descrição do edital, lacrada e devidamente identificada, em suas embalagens originais de acordo como será entregue o produto;
  - 02(duas) embalagens de Pão de Forma normal e integral Fatiado de acordo com a descrição do edital, lacrada e devidamente identificada, em suas embalagens originais de acordo como será entregue o produto;
  - 05 (cinco) unidades de cada sabor de Bolinhos Caseiro, sendo que cada bolinho tenha sua embalagem individual. Ou a quantidade por pacote, pode ser conforme é comercialmente vendido.
  - 01kg de queijo tipo mussarela fatiado conforme especificado em embalagem devidamente lacrada e identificada;
  - 01kg de presunto suíno magro cozido fatiado e embalado conforme especificado devidamente lacrada e identificada;
- As amostras serão utilizadas para testes sensoriais e de aceitabilidade, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura (serão analisadas conforme modelo de Laudo de Aprovação de amostras) e arquivo de controle de amostras do pregão.

**As amostras deverão ser entregues e no Setor de Qualidade Alimentar sob responsabilidade de Nutricionista autorizada da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de São Carlos, situada à Rua Julião José dos Santos, s/nº - Vila Isabel (anexo ao Pavilhão Exposhow/CEAGESP) São Carlos – SP, de segunda a sexta feiras das 07:30h as 12h ou das 13:30h as 17 h, no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias após o término da disputa de lances e classificação, junto com a relação de entrega de amostras em papel timbrado da empresa.**

Obs.: Ficará reprovado o produto e desclassificado o fornecedor com as embalagens em desacordo com a especificação, bem como as amostras reprovadas nos testes, mesmo que enviada somente para efeito de amostra.

As amostras deverão conter as seguintes identificações em suas embalagens:

- a) Nome do concorrente;
- b) Número da licitação;
- c) Número do processo administrativo;
- d) Número do item.

\*Não serão aceitas amostras sem identificação:

As amostras deverão conter em suas embalagens originais\*:

- a) Data de Fabricação e validade;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Informação Nutricional;



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

d) Na caso do presunto suíno magro cozido e do queijo tipo mussarela fatiados, deverão conter a etiqueta impressa com informações sobre **a data que foi fatiado, data de validade, marca e nome do fabricante do produto.**

\* De acordo com a legislação vigente (RDC nº 360, 2003 / ANVISA, RDC nº163/2006/ANVISA, RDC Nº 26/2015/ANVISA).

#### **JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS AS EMPRESAS VENCEDORAS DEVERÃO APRESENTAR:**

- a) Ficha técnica original ou cópia autenticada (assinada pelo responsável técnico da empresa fabricante);
- b) Cópia autenticada do registro de rótulo do produto no SIF/MAPA – Serviço De Inspeção Federal, SISP – Serviço De Inspeção Estadual e ou no SIM – Serviço De Inspeção Municipal, (de forma completa contemplando todas as informações acerca do produto) para os produtos de origem animal; Obs: Considerando o que estabelece as RDC 23/2000 e RDC 27/2010 que embalagens/rótulos dos produtos panificados estão isentos de registros.
- c) Cópia autenticada de registro ou certificado ou declaração da empresa fabricante no SIF/MAPA - Serviço de Inspeção Federal, SISP – Serviço de Inspeção Estadual e ou no SIM – Serviço de Inspeção Municipal.
- d) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa vencedora, expedido pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (cópia autenticada ou original).
- e) Certificados de vistoria de veículos, para transporte de alimentos, expedida pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS). No caso de terceirização do serviço de distribuição, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa prestadora do serviço, conforme Portaria CVS 01 de 22 de janeiro de 2007.
- f) Atestado técnico-profissional: da licitante que comprove que esta possui, em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição – CRN ou Engenheiro de Alimentos registrado no Conselho Regional de Química - CRQ. Caso seja distribuidor ou revendedor, deverá apresentar o Responsável Técnico do Fabricante do produto.

A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho em que conste o profissional como responsável técnico, estando este assinado pelas partes e com firma reconhecida em cartório, no caso da entrega de cópia do referido contrato, esta deverá ser autenticada em cartório.

**As licitantes vencedoras deverão apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o encerramento da etapa de lances e classificação,** Laudo bromatológico, contendo análises: Físico química, Microbiológica, Microscópica e Microbiológica, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses. Emitido obrigatoriamente por laboratório oficial e/ou credenciado junto ao Ministério da Agricultura ou Saúde, no original ou cópia autenticada ou laboratórios pertencentes a Universidades Federais ou Estaduais.

Os Laudos deverão ser apresentados no Setor de Qualidade Alimentar da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de São Carlos, situada à Rua Julião José dos Santos, s/nº - Vila Isabel (anexo ao Pavilhão ExpoShow/CEAGESP) São Carlos – SP, de segunda a sexta feiras das 07:30h as 12h ou das 13:30h as 17 h.

**Obs.: Serão reprovados os produtos que não tiveram seus respectivos documentos.** Em caso de reprovação da amostra ou falta de qualquer documento que a acompanha, não haverá nova oportunidade para substituição da mesma.

A licitante que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas terá sua proposta desclassificada e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento.

Os produtos poderão ser enviados para análise pelo setor a qualquer momento e quantas vezes julgar necessário, sem aviso prévio ao fornecedor, ficando os custos da análise do produto a cargo do mesmo;



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

---

#### INFORMAÇÕES DA ENTREGA

Os funcionários responsáveis pela entrega do produto deverão estar devidamente uniformizados e identificados;

O fornecedor ficará responsável pela troca dos produtos entregue a esta Divisão no prazo de 03 (três) horas quando apresentarem problemas como: rompimento ou estufamento das embalagens, vazamento do produto quando em embalagem lacrada, contaminação (fungos e bolores) antes do prazo determinado pela data de validade impressa no produto;

#### **Das Entregas para Cozinha Piloto dos Restaurantes Populares:**

As entregas de Queijo Muçarela e Presunto deverão ser realizadas em veículos fechados, refrigerados e vistoriados pelo órgão competente atendendo a Portaria CVS 5 de 09/04/2013 e transportados conforme CVS 15 de 07/11/1991.

Os pães deverão ser transportados em caixas tipo monobloco própria para alimentos, devidamente tampado e de uso exclusivo para esse produto. As caixas devem ser em quantidade suficiente para funcionar o sistema leva e trás (As caixas ficam na entrega com o produto e na mesma data são retiradas as caixas vazias do dia anterior) e devem ser transportadas em veículos apropriados, conforme CVS 15 de 07/11/1991, em condições plenas de higiene.

Os Bolinhos caseiros podem ser entregues em embalagens normais do fornecedor.

Os pedidos serão feitos ao fornecedor diariamente pelo setor de Restaurante Popular – Cozinha Piloto e poderão ser alterados somente pelo mesmo;

As entregas de pães franceses, pães tipo *Hot Dog*, muçarela e presunto serão realizadas à 01:00 hora do dia subsequente ao pedido enviado pelo departamento, na Cozinha Piloto do Restaurante Popular, podendo também ser solicitado a entrega das 9:00 às 11:00 horas de pães franceses e pães tipo *Hot Dog*, conforme necessidade do setor.

#### **Das entregas nas Unidades Escolares:**

Nas Unidades Escolares somente serão fornecidos os Pães tipo Hot Dog, Pães de Forma Fatiados, Pães Franceses, Bisnaguinhas e Bolinhos.

A entrega será realizada pelo fornecedor, diretamente nas Unidades Escolares constantes da Tabela de Endereços em Anexo. O mesmo se responsabilizará em retirar na DAE os recibos de entrega emitidos em 2 (duas) vias (uma da DAE e uma da escola), apresentado semanalmente os mesmos datados e assinados pelo recebedor na Unidade, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para conferência. As entregas sem assinatura no recibo não serão consideradas para pagamento;

O fornecedor deverá, semanalmente, antes das entregas, passar pela Divisão de Alimentação Escolar, para que seja realizada a inspeção do veículo de entrega pelo responsável técnico da Divisão.

O fornecedor deverá entregar os produtos às terças e quintas feiras, das 7:30 h às 12h, nas Unidades Escolares, para não comprometer a rotina de trabalho das mesmas.

Os pedidos serão efetuados as quarta-feiras que antecedem a semana de entrega, serão analisados por amostragem no momento da entrega pelo Setor de Qualidade de Alimentar conforme amostras enviadas e testes efetuados. Caso não esteja em acordo com as especificações não será recebido e solicitado a troca em 24(vinte e quatro) horas.

#### **OS PEDIDOS DEVERÃO SER EFETUADOS CONFORME SOLICITAÇÕES ABAIXO:**

**Departamento de Abastecimento** - Rua Julião José dos Santos, s/nº - Vila Isabel – SP (anexo ao Pavilhão Exposhow)

**Fundo Social de Solidariedade** - Rua Rotary Club nº 205 - Vila Marina

**Secretaria de Cidadania e Assistência Social** – Rua Rua Conde do Pinhal nº 2228 – Centro

**Escolas Municipais** conforme relação Anexo



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

#### ESPECIFICAÇÕES

#### PÃES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	<b>PÃO TIPO BISNAGUINHA – 20g</b> Pão do tipo bisnaguinha com peso médio de 20 (vinte) gramas cada unidade, deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. A embalagem deverá ser em sacos plásticos transparentes atóxicos contendo de 10 a 20 unidades, devidamente lacrados. Na embalagem deverão constar informações do fabricante, datas de fabricação e validade e informação nutricional. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias a partir da data de fabricação. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos e Legislação Vigente.	640.400	Un
02	<b>PÃO TIPO BISNAGUINHA INTEGRAL – 20g</b> Pão do tipo bisnaguinha com peso médio de 20 (vinte) gramas cada unidade, deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. A embalagem deverá ser em sacos plásticos transparentes atóxicos contendo de 10 a 20 unidades, devidamente lacrados. Na embalagem deverão constar informações do fabricante, datas de fabricação, validade e informação nutricional. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias a partir da data de fabricação. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos e Legislação Vigente.	335.200	Un
03	<b>PÃO DE FORMA FATIADO</b> O pão de forma é o produto obtido pela cocção da massa em formas, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto contratado deverá ser fatiado, sendo cada fatia de aproximadamente 25g. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento. A embalagem deverá ser em sacos plásticos transparentes atóxicos, devidamente lacrados, podendo variar de 300g a 500 g. Na embalagem deverão constar informações do fabricante, data de fabricação, validade e informação nutricional. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos e Legislação Vigente.	17.225	KG
04	<b>PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO</b> O pão de forma é o produto obtido pela cocção da massa em formas, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto contratado deverá ser fatiado, sendo cada fatia de aproximadamente 25 g. Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento. A embalagem deverá ser em sacos plásticos transparentes atóxicos, devidamente lacrados, podendo variar de 300 g a 500 g. Na embalagem deverão constar informações do fabricante, datas de fabricação, validade e informação nutricional. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos e Legislação Vigente.	16.900	KG



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

05	<p><b>PÃO TIPO HOT DOG – 50g</b> Pão do tipo <i>hot dog</i> com peso médio de 50 (cinquenta) gramas cada unidade, deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal e fermento biológico. A embalagem deverá ser em sacos plásticos transparentes atóxicos contendo de 10 a 20 unidades, devidamente lacrados. Na embalagem deverão constar informações do fabricante, datas de fabricação, validade e informação nutricional. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 07 (Sete) dias. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. - Umidade máxima 38g/100g – Resolução RDC nº 90 de 18 de outubro de 2000; - Para as características microbiológicas serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS, em seu Anexo I, Grupo 10;</p>	659.000	un
06	<p><b>PÃO TIPO HOT DOG INTEGRAL – 50g</b> Pão do tipo <i>hot dog</i> com peso médio de 50 (cinquenta) gramas cada unidade, deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, sal e fermento biológico. A embalagem deverá ser em sacos plásticos transparentes atóxicos contendo de 10 a 20 unidades, devidamente lacrados. Na embalagem deverão constar informações do fabricante, datas de fabricação, validade e informação nutricional. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 07 (Sete) dias. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos. - Umidade máxima 38g/100g – Resolução RDC nº 90 de 18 de outubro de 2000; - Para as características microbiológicas serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS, em seu Anexo I, Grupo 10;</p>	149.000	UNID
07	<p><b>PÃO FRANCÊS:</b> com peso unitário de aproximadamente 50 (cinquenta) gramas, contendo em sua composição os seguintes itens básicos: farinha de trigo, fermento, água e sal, apresentando sabor, odor e textura característicos; - Umidade máxima 38g/100g – Resolução RDC nº 90 de 18 de outubro de 2000; - Para as características microbiológicas serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS, em seu Anexo I, Grupo 10; - Entrega diária conforme pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; - Quando não fabricante do produto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal de aquisição do mesmo, informando assim sua procedência.</p>	25.100	KG

### BOLOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
01	<p><b>BOLO PRONTO PARA O CONSUMO SEM RECHEIO E SEM COBERTURA:</b> Embalagem contendo em torno de 300g de peso líquido, produto em formato redondo com validade de 05 dias a partir da data de fabricação, embalado em filme bopp transparente, sabores diversificados mês a mês, conforme segue abaixo: <b>CHOCOLATE:</b> ingredientes com no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, ovo em pó, cacau em pó, soro de leite, sal, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, umectantes sorbitol e propileno glicol, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, conservadores propionato de cálcio, sorbato de potássio e ácido sórbico e acidulante ácido cítrico. Contém glúten. <b>FUBÁ:</b> ingredientes com no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, ovo em pó, soro de leite, sal, erva doce, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, umectantes sorbitol e propileno glicol, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, conservadores propionato de cálcio, sorbato de potássio e ácido sórbico e acidulante ácido cítrico. Contém glúten. <b>LARANJA:</b> Ingredientes com no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, ovo em pó, soro de leite, sal, fermentos</p>	900	UNID



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

	químicos pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, umectantes sorbitol e propileno glicol, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, conservadores propionato de cálcio, sorbato de potássio e ácido sórbico, corantes naturais urucum e beta caroteno e acidulante ácido cítrico. contém glúten. <b>MESCLADO:</b> Ingredientes com no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, ovo em pó, cacau em pó, soro de leite, sal, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, umectantes sorbitol e propileno glicol, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, conservadores propionato de cálcio, sorbato de potássio e ácido sórbico, corantes naturais urucum e beta caroteno e acidulante ácido cítrico. contém glúten. <b>INFORMAÇÃO NUTRICIONAL CENTESIMAL PARA TODOS OS SABORES:</b> Valor Energético No Máximo: 328 Kcal, Carboidratos No Máximo: 55g, Proteínas No Mínimo: 5,3g, Gorduras Totais No Máximo: 9,2, Gorduras Saturadas No Máximo: 2,7g, E Sódio No Máximo: 565mg.		
02	<b>MINI BOLO CASEIRO SEM RECHEIO (DIVERSOS SABORES: ABACAXI, BAUNILHA, CHOCOLATE, COCO, FUBÁ E LARANJA)</b> – ingredientes com no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal, soro de leite, amido, fermentos químico (pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio), aroma idêntico ao natural (diversos sabores), conservador propionato de cálcio. informações nutricionais na porção centesimal: valor energético máximo de 395 kcal, carboidratos máximo de 63g, proteínas mínimo de 6,6g, gorduras totais máximo de 13,80g, fibra alimentar mínimo de 0,7g e sódio máximo de 468.00mg. embalado em saco de polipropileno, contendo 01 unidade de 40 gramas. Validade de 05 dias após a fabricação.	23.500	KG

#### MUSSARELA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
01	<p>- <b>QUEIJO TIPO MUSSARELA:</b> fatiados com peso médio de 25 (vinte e cinco) gramas cada fatia, separados em pacotes de sacos plásticos atóxicos, contendo etiqueta com informações sobre a data que foi fatiado, data de validade, marca e lote do produto.</p> <p>- Cada pacote deverá conter 01 (um) kg;</p> <p>- Prazo de validade no máximo 07 (sete) dias a partir da data da entrega;</p> <p>- Apresentando textura, cor, sabor e odor característicos elaborado com leite submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente;</p> <p>- Umidade máxima 60g/100g;</p> <p>- Matéria gorda em extrato seco mínimo de 35g/100g;</p> <p>- Elaborada com leite submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente - Portaria 364 de 04 de setembro de 1997;</p> <p>- Para as características microbiológicas serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS, em seu Anexo I, Grupo 8 – B;</p> <p>- Características macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana ausentes;</p> <p>- Entrega diária conforme pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;</p> <p>- Durante a entrega a temperatura do produto será aferida e deverá estar de acordo com o descrito em Portaria CVS 5, de 09/04/2013.</p> <p>- O fornecedor deverá apresentar o certificado de registro do produto no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SISP);</p> <p>- Deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente (em especial, a Instrução Normativa nº 22, 24/11/2005, MAPA; Resolução RDC nº 360, de 23/12/2003, ANVISA/MS; Lei Federal nº 10.674 de 16/05/2003 e Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990);</p>	12.200	KG



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

#### PRESUNTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
01	<p>- <b>PRESUNTO SUÍNO MAGRO COZIDO:</b> preparado com pernil, desossado ou carnes de outras partes do suíno, fatiado, com peso médio de 25 (vinte e cinco) gramas cada fatia, separados em pacotes de sacos plásticos atóxicos a <b>vácuo</b>, contendo etiqueta com informações sobre a data que foi fatiada e data de validade, marca e lote do produto.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- cada pacote deverá conter 01 (um) kg;</li><li>- Apresentando textura, cor, sabor e odor característicos;</li><li>- Proteína cárnea mínimo de 14%;</li><li>- Carboidratos máximo de 2%;</li><li>- Relação umidade/proteína máximo 5,35 - Instrução Normativa nº 20/2000 – M.A.P.A;</li><li>- Ingredientes obrigatórios: carne de pernil suíno, sal, nitrito e/ou nitrato de sódio e/ou potássio em forma de salmoura;</li><li>- Para as características microbiológicas serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS, em seu Anexo I, Grupo 5;</li><li>- Características macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana ausente;</li><li>- O fornecedor deverá apresentar o certificado de registro do produto no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SISP);</li><li>- Deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente (em especial, a Instrução Normativa nº 22, 24/11/2005, MAPA; Resolução RDC nº 360, de 23/12/2003, ANVISA/MS; Lei Federal nº 10.674 de 16/05/2003 e Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990);</li><li>- Prazo de validade no máximo 07 (sete) dias a partir da data da entrega;</li><li>- Entrega diária conforme pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;</li><li>- Durante a entrega a temperatura do produto será aferida e deverá estar de acordo com o descrito em Portaria CVS 5, de 09/04/2013.</li></ul>	12.700	KG
02	<p><b>MORTADELA FATIADA EMBALADA A VÁCUO, EMBALAGEM DE 500G</b> - constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, defumada; composta de condimentos e outras substâncias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, fatiada, com fatias de aproximadamente 25 gramas cada, com validade mínima de 7 dias a contar da entrega; acondicionado em embalagem em sacos plásticos a vácuo contendo 500 g cada, contendo etiqueta com informações sobre a data que foi fatiada e data de validade, marca e lote do produto.</p> <p>Para as características microbiológicas serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS, em seu Anexo I, Grupo 5;</p> <p>Características macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana ausente;</p> <p>O fornecedor deverá apresentar o certificado de registro do produto no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SISP);</p> <p>Deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente (em especial, a Instrução Normativa nº 22, 24/11/2005, MAPA; Resolução RDC nº 360, de 23/12/2003, ANVISA/MS; Lei Federal nº 10.674 de 16/05/2003 e Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990);</p> <p>Prazo de validade no máximo 05 (cinco) dias a partir da data da entrega;</p> <p>Durante a entrega a temperatura do produto deverá estar de acordo com o descrito em Portaria CVS 5, de 09/04/2013.</p>	300	KG

#### METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

A avaliação das amostras será feita através da aplicação de teste sensorial utilizando-se uma ficha para análise sensorial da amostra (figura 1), observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos. O processo de avaliação das amostras, de caráter eliminatório, será realizado quando a equipe técnica do Departamento de Abastecimento – Restaurante Popular julgar necessário e, respeitará os procedimentos abaixo:

#### TESTE DE ACEITABILIDADE

Na etapa de degustação, as amostras preparadas são apresentadas ao grupo de avaliadores (servidores públicos dos departamentos da PMSC, conselheiros do Conselho Municipal de Alimentação e Nutrição- COMSEAN, nutricionistas, técnicos em nutrição e dietética, entre outros), que deverá considerar aspecto, cor, aroma, sabor e consistência,





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

aprovando ou reprovando cada produto, a partir da amostra degustada. Os avaliadores responderão uma ficha, a qual indicará se gostou ou desgostou do produto servido. Para o cálculo do índice de aceitabilidade, estará apto para ser adquirido no processo licitatório se 70% dos participantes avaliarem o produto como "gostei" no teste sensorial.

**Modelo da ficha a ser aplicada:**

**Modelo de ficha para análise sensorial da amostra**

**Teste de Aceitação- Nome do produto/amostra**

Nome: \_\_\_\_\_

1. Você está recebendo uma amostra de \_\_\_\_\_. Por favor, prove e avalie o quanto o quanto você gostou ou desgostou da mesma utilizando a escala abaixo:

(\_) gostei

(\_) desgostei

2. Cite o que você **mais gostou**: \_\_\_\_\_.

3. Cite o que você **menos gostou**: \_\_\_\_\_.

**MODELO DE RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE AMOSTRAS**

(emitida pelo Departamento de Abastecimento)

Pregão: \_\_\_\_\_ Produto analisado: \_\_\_\_\_

Lote: \_\_\_\_\_ Empresa vencedora: \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

Resultados:

Descrição da análise	Item do Edital	Aprovação	Observação (S)Sim N(Não)
----------------------	----------------	-----------	-----------------------------

Parecer Final:

\_\_\_\_\_  
Nutricionista- nº do CRN



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

#### DA RELAÇÃO DE UNIDADES ATENDIDAS

#### DAS UNIDADES DA ALIMENTAR ESCOLAR

	Entidade	Endereço	Bairro	Cidade
1	Projeto Anjo da Guarda (Caritas)	Rua Pedro Raimundo, 80	Vila Carmen	São Carlos - SP
2	Apae São Carlos	Av. Prof. Luis Augusto De Oliveira,465	Vila Celina	São Carlos - SP
3	Aspe Douradinho	Rua Vinicius E. L. Micelli,45	Douradinho	São Carlos - SP
4	Austero Manjerona (EMEJA)	Rua Sete de Setembro, 1767	Centro	São Carlos - SP
5	Casa de Acolhimento	Av. José Pereira Lopez, 584	Vi	São Carlos - SP
6	CEMEI "Amélia Meirelles Botta"	Rua Pérciles Soares, Nº 160	Conjunto Habitacional São Carlos II	São Carlos - SP
7	CEMEI "Antonio Lourdes Rondon"	Rua Olavo Zabotto, 105	Maria Stella Fagá	São Carlos - SP
8	CEMEI "Aracy Leite Pereira Lopes"	Rua Dr. Carlos De Camargo Salles, 163	Vila Lutfala	São Carlos - SP
9	CEMEI "Benedicta Sthal Sodré"	Rua Antonio Martinez Carrera, 1683	Jardim Beatriz	São Carlos - SP
10	CEMEI "Benedito Aparecido Da Silva" (Casa Rosa)	Rua Maria Das Graças Custódio, 126	Cidade Aracy	São Carlos - SP
11	CEMEI "Bruno Panhoca"	Rua Vicente Pelicano, 740	Azulville	São Carlos - SP
12	CEMEI "Carmelita Rocha Ramalho"	Av. Sallum, 685	Vila Prado	São Carlos - SP
13	CEMEI "Cecília Rodrigues"	Rua Delfino Martins Camargo Penteado, 100	Jardim São Carlos	São Carlos - SP
14	CEMEI "Cônego Manoel Tobias"	Rua Major Manoel Antonio De Mattos, 1551	Vila Nery	São Carlos - SP
15	CEMEI "Dário Rodrigues "	Rua Regit Arab - 267	Cidade Aracy	São Carlos - SP
16	CEMEI "Deputado Lauro Monteiro Da Cruz"	Rua Silvério Ignarra Sobrinho, 675	Vila Monteiro	São Carlos - SP
17	CEMEI "Dom Ruy Serra"	Rua Marechal Deodoro, 3795	Vila Nery	São Carlos - SP
18	CEMEI "Enedina Montenegro Blanco" (Casa Azul)	Rua 81, 444	Aracy II	São Carlos - SP
19	CEMEI "Helena Dornfeld"	Rua Estados Unidos, 1181	Vila São José	São Carlos - SP
20	CEMEI "Ida Vinciguerra"	Rua Rio Araguaia, 860	Jockey Club	São Carlos - SP
21	CEMEI "João Batista Paino"	Rua Aristides De Santi, 187	Azulville	São Carlos - SP
22	CEMEI "João Jorge Marmorato"	Rua Santa Gertrudes, 475	Vila Isabel	São Carlos - SP
23	CEMEI "João Muniz"	Rua Alderico Vieira Perdigão, 950	Jdm. Cruzeiro Do Sul	São Carlos - SP
24	CEMEI "João Paulo II"	Rua Ceará, 600	Pacaembu	São Carlos - SP
25	CEMEI "José Marrara"	Rua Abraão João, 15	Jardim Bandeirantes	São Carlos - SP
26	CEMEI "Juliana Ciarocchi Perez"	Rua Rio Grande, 230	Jockey Club	São Carlos - SP
27	CEMEI "Julien Fauvel"	Rua Antonio Blanco, 555	Costa Do Sol	São Carlos - SP
28	CEMEI "Maria Alice Vaz de Macedo"	Rua Hilário Martins Dias, S/Nº	Cidade Aracy I	São Carlos - SP
29	CEMEI "Maria Consuelo Brandão Tolentino"	Rua Reinaldo Pizani, 400	Antenor Garcia	São Carlos - SP
30	CEMEI "Maria Lucia Ap. Marrara"	Rua Alberto Lanzoni, 270	Jd. Bandeirantes	São Carlos - SP
31	CEMEI "Maria Luiza Perez"	Rua Irmã Hilária Maria São Luiz, 52	Jd. Paulistano	São Carlos - SP
32	CEMEI "Monsenhor Alcindo Siqueira"	Rua Antonio Spaziani, 243	Jacobucci	São Carlos - SP
33	CEMEI "Octávio De Moura"	Rua Francisco Marigo, 940	Jardim Cruzeiro Do Sul	São Carlos - SP
34	CEMEI "Osmar Stanley De Martini"	Rua Dr. João Sabino, 857	Boa Vista	São Carlos - SP
35	CEMEI "Pedro Pucci"	Rua Antonio Spaziani, 375	Jacobucci	São Carlos - SP



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

36	CEMEI "Profª Mari De Fatima Alves"	Rua Bento Da Silva Cesar, 101	Santa Maria II	São Carlos - SP
37	CEMEI "Ruth Bloem Souto"	Rua Bispo Cesar Dacorso Filho, 360	Vila Carmem	São Carlos - SP
38	CEMEI "Terezinha Rispolli Massei"	Rua Julio Rizzo, 755	Jardim Gonzaga	São Carlos - SP
39	CEMEI "Vicente de Paulo Rocha Keppe"	Rua Miguel Fucci, 50	Santa Felícia	São Carlos - SP
40	CEMEI "Victório Rebucci"	Rua Ceará, 600	Pacaembú	São Carlos - SP
41	CEMEI "Walter Blanco"	Rua Francisco Gentil De Guzzi, 135	Santa Felícia	São Carlos - SP
42	CEMEI "Olívia de Carvalho"	Rua Regit Arab, 1100	Cidade Aracy	São Carlos - SP
43	CEMEI "Nilson Ap. Gonçalves"	Rua Vereador Antonio de Paula Franco, 150	Jardim Embaré	São Carlos - SP
44	CEMEI Antonio Cotrim	Rua José Tiberti, s/n	Jardim Monique	São Carlos - SP
45	CEMEI Bento Prado de Alm. Ferraz Jr.	Rua Francisco Dirce Barbosa s/n	Parque Residencial Douradinho	São Carlos - SP
46	CEMEI Homero Frei	Rua Francisco Lopes, 406	Santa Felícia	São Carlos - SP
47	CEMEI José de Campos	Rua Reinaldo Pisani, 40	Cidade Aracy	São Carlos - SP
48	CEMEI Paulo Freire	Rua Paulo de Carvalho, 71	Residencial Itamarati	São Carlos - SP
49	CEMEI Regina Ap. Lima Melchiades	Av. Pedro Neo, s/nº	Parque Novo Mundo	São Carlos - SP
50	CEMEI Vicente Botta	Rua Otto Werner Rosel, S/N	Santa Felícia	São Carlos - SP
51	CRECHE - Anita Costa	Rua Conde Do Pinhal, 1549	Centro	São Carlos - SP
52	CRECHE Aracy Pereira Lopes	Rua Ananias Evangelista De Toledo, 408	Vila Prado	São Carlos - SP
53	CRECHE Casa da Infância Estrela da Manhã	Rua Isak Folgen, 385	Antenor Garcia	São Carlos - SP
54	CRECHE Casa Do Caminho - Mei Mei	Rua Costa Do Sol, 450	Tijuco Preto	São Carlos - SP
55	CRECHE Divina Providência	Rua Pe. Joaquim Cipriano De Camargo, 67	Vila Isabel	São Carlos - SP
56	CRECHE Francisco Thiesen	Rua Bruno Pauka, 100	Antenor Garcia	São Carlos - SP
57	CRECHE Nosso Lar	Rua Helvideo Gouveia, 186	Boa Vista	São Carlos - SP
58	CRECHE Centro Padre Teixeira - Sinos de Belem	Rua Dr. Marino Da Costa Terra, 311	Vila Nery	São Carlos - SP
59	EMEB "Afonso Fioca Vitali" (CAIC)	Rua Regit Arab, 267	Cidade Aracy I	São Carlos - SP
60	EMEB "Angelina Dagnone De Melo"	Rua José Ferreira, S/Nº	Santa Felícia	São Carlos - SP
61	EMEB "Arthur Natalino Deriggi"	Rua José Francisco Bicaletto, 13	Aracy II	São Carlos - SP
62	EMEB "Carmine Botta"	Rua Philomena Fauvel, 261	Boa Vista II	São Carlos - SP
63	EMEB "PROF. Antonio Stella Moruzzi"	Rua Teotônio Vilela, 501	Tangará	São Carlos - SP
64	EMEB "PROF. Maria Ermantina Carvalho Tarpani"	Rua João Pedrino, 100	Dr. Romeu Santini	São Carlos - SP
65	EMEB "Profª. Dalila Galli"	Rua Rio Araguaia, 840	Jockey Club	São Carlos - SP
66	EMEB "Profª. Janete Maria Martinelli Lia"	Rua Paraná, 700	Pacaembu	São Carlos - SP
67	EMEB Névio Dias	Rua Reinaldo Pizani s/nº	Cidade Aracy	São Carlos - SP
68	Madre Cabrini	Avenida Paulo VI - S/N	Cruzeiro do Sul	São Carlos - SP
69	Salesianos	Rua Padre Teixeira, 3649	Vila Nery	São Carlos - SP
70	Salesianos 2-D. Luciano	Rua Padre Teixeira, 3649	Vila Nery	São Carlos - SP
71	CEMEI Carminda N. C. Ferreira	Rua Hagar Cristina Rojo Rocha, 275	Resid. Eduardo Abdelnur	São Carlos - SP
72	CEJA - C. de Educação de Jovens e Adultos	Rua Batista Laura Riceti, 45	Jardim Beatriz	São Carlos - SP
73	Cemear	Avenida Maranhão, 35	Jardim Gonzaga	São Carlos - SP
74	Campeões da Rua - Estação C. Jd. Gonzaga	Avenida Maranhão, 35	Jardim Gonzaga	São Carlos - SP



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

#### DAS UNIDADES DA SMCAS

	Entidade	Endereço	Bairro	Cidade
1	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Rua Conde do Pinhal, 2228	Centro	São Carlos - SP
2	Centro de Referência de Assistência Social - CREAS I	Rua Treze de Maio, 1732	Centro	São Carlos - SP
3	Centro Pop	Rua São Joaquim, 818	Centro	São Carlos - SP
4	CRAS Santa Felícia - Astolph Luiz do Prado	Rua Jose Quatrochi, 140	São Carlos V	São Carlos - SP
5	CRAS Cidade Aracy	Rua Oreste Mastrofrancisco, 430	Cidade Aracy	São Carlos - SP
6	CRAS São Carlos VIII	Rua Luiz Luchesi Filho, 001	São Carlos VIII	São Carlos - SP
7	CRAS Pacaembu - Maria Bernadete Rossi Ferrari	Rua Paraná, 720	Jd. Cruzeiro do Sul	São Carlos - SP
8	CRAS Santa Eudoxia	Rua Vergilio Vedovelli, s/nº	Santa Eudoxia	São Carlos - SP
9	CRAS Jockey Club	Rua Rio Paraguai, 295	Jockey Club	São Carlos - SP
10	Centro Comunitário Castelo Branco	Rua Giuseppe Nasti, 121	Castelo Branco	São Carlos - SP
11	Centro Comunitário Antenor Garcia	Rua Isak Flagen, 1562	Antenor Garcia	São Carlos - SP
12	Centro Comunitário Maria Stella Fagá	Rua Carlos Dirceu dos Santos, 25	Maria Stella Fagá	São Carlos - SP
13	Centro Comunitário Água Vermelha	Rua Bela Cintra, 5	Água Vermelha	São Carlos - SP
14	Centro de Referência do Idoso Vera Lucia Pilla	Rua Dr. Joaquim Inácio de Moraes, 370	Vila Irene	São Carlos - SP
15	Centro Comunitário Estação Jardim Gonzaga	Av. Maranhão, 35	Jd. Gonzaga	São Carlos - SP
16	Núcleo de Atendimento Integrado NAI	Rua Rotary Club, 750	Vila Celina	São Carlos - SP
17	Casa de Passagem - Albergue Noturno	Fundos da Rua Marechal Deodoro, 2490	Centro	São Carlos - SP
18	Acolhimento Infantil - Albergue Infantil Casa 1	Rua João de Oliveira, 206	Jardim Botafogo	São Carlos - SP
19	Acolhimento Infantil - Albergue Infantil Casa 2	Rua José Calijuri, 280	Jardim Hikare	São Carlos - SP
20	Casa Abrigo da Mulher	Entregar Rua Conde do Pinhal, 2228	Centro	São Carlos - SP
21	Centro Afro	Rua Dona Alexandrina, 884	Centro	São Carlos - SP
22	Direitos Humanos	Rua Marechal Deodoro, 2490	Centro	São Carlos - SP
23	Sub Almoarifado e Cadastro Único - SMCAS	Av. Comendador Alfredo Maffei, 1620	Centro	São Carlos - SP



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

#### ANEXO V - DOS LOTES

#### LOTES DE 01 A 06 – COTA PRINCIPAL DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
1	1	PÃO TIPO BISNAGUINHA – 20g	und	480.300	R\$ 0,60	R\$ 288.180,00
	2	PÃO TIPO BISNAGUINHA INTEGRAL – 20g	und	251.400	R\$ 0,64	R\$ 160.896,00
	3	PÃO TIPO HOT DOG – 50g	und	494.250	R\$ 1,06	R\$ 523.905,00
	4	PÃO TIPO HOT DOG INTEGRAL – 50g	und	111.750	R\$ 1,22	R\$ 136.335,00

**Valor Total do Lote**

**R\$ 1.109.316,00**

Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
2	1	PÃO DE FORMA FATIADO	kg	12.919	R\$ 17,80	R\$ 229.958,20
	2	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO	kg	12.675	R\$ 21,90	R\$ 277.582,50

**Valor Total do Lote**

**R\$ 507.540,70**

Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
3	1	PÃO FRANCÊS	kg	18.825	R\$ 15,20	R\$ 286.140,00

**Valor Total do Lote**

**R\$ 286.140,00**

Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
4	1	BOLO PRONTO PARA O CONSUMO SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	kg	675	R\$ 20,36	R\$ 13.743,00
	2	MINI BOLO CASEIRO SEM RECHEIO (DIVERSOS SABORES: ABACAXI, BAUNILHA, CHOCOLATE, COCO, FUBÁ E LARANJA)	kg	17.625	R\$ 27,08	R\$ 477.285,00

**Valor Total do Lote**

**R\$ 491.028,00**

Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
5	1	QUEIJO TIPO MUSSARELA	kg	9.150	R\$ 38,89	R\$ 355.843,50

**Valor Total do Lote**

**R\$ 355.843,50**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
6	1	PRESUNTO SUÍNO MAGRO COZIDO	kg	9.525	R\$ 37,00	R\$ 352.425,00

**Valor Total do Lote**

**R\$ 352.425,00**

**VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL: R\$ 3.102.293,20 (Três milhões cento e dois mil duzentos e noventa e três reais e vinte centavos).**

**LOTES DE 07 A 13 – COTA RESERVADA DESTINADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS PELA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
7	1	PÃO TIPO BISNAGUINHA – 20g	und	160.100	R\$ 0,60	R\$ 96.060,00
	2	PÃO TIPO BISNAGUINHA INTEGRAL – 20g	und	83.800	R\$ 0,64	R\$ 53.632,00
	3	PÃO TIPO HOT DOG – 50g	und	164.750	R\$ 1,06	R\$ 174.635
	4	PÃO TIPO HOT DOG INTEGRAL – 50g	und	37.250	R\$ 1,22	R\$ 45.445,00

**Valor Total do Lote**

**R\$ 369.772,00**

Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
8	1	PÃO DE FORMA FATIADO	kg	4.306	R\$ 17,80	R\$ 76.646,80
	2	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO	kg	4.225	R\$ 21,90	R\$ 92.527,50

**Valor Total do Lote**

**R\$ 169.174,30**

Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
9	1	PÃO FRANCÊS	kg	6.275	R\$ 15,20	R\$ 95.380,00

**Valor Total do Lote**

**R\$ 95.380,00**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

Lote	Item	Produto	Uni.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
10	1	BOLO PRONTO PARA O CONSUMO SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	kg	225	R\$ 20,36	R\$ 4.581,45
	2	MINI BOLO CASEIRO SEM RECHEIO (DIVERSOS SABORES: ABACAXI, BAUNILHA, CHOCOLATE, COCO, FUBÁ E LARANJA)	kg	5.875	R\$ 27,08	R\$ 159.095,00

**Valor Total do Lote**

**R\$ 163.676,00**

Lote	Item	Produto	Uni.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
11	1	QUEIJO TIPO MUSSARELA	kg	3.050	R\$ 38,89	R\$ 118.614,50

**Valor Total do Lote**

**R\$ 118.614,50**

Lote	Item	Produto	Uni.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
12	1	PRESUNTO SUÍNO MAGRO COZIDO	kg	3.175	R\$ 37,00	R\$ 117.475,00

**Valor Total do Lote**

**R\$ 117.475,00**

Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
13	1	MORTADELA FATIADA EMBALADA A VÁCUO, EMBALAGEM DE 500G	kg	300	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00

**Valor Total do Lote**

**R\$ 6.870,00**

**VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA: R\$ 1.040.961,80 (Hum milhão quarenta mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).**

**VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 4.143.255,00 (Quatro milhões cento e quarenta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais)**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

#### ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º \_\_\_\_ / 2019  
Pregão Eletrônico N.º XXX/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24396/2019

**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_

EMPENHO N.º \_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_ .

Autorizamos o fornecimento de \_\_\_\_\_ .

#### **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

**01.** O fornecedor ficará responsável pela troca dos produtos entregue a esta Divisão no prazo de 03 (três) horas quando apresentarem problemas como: rompimento ou estufamento das embalagens, vazamento do produto quando em embalagem lacrada, contaminação (fungos e bolores) antes do prazo determinado pela data de validade impressa no produto.

**02.** A devolução do produto não aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega do produto.

**03.** As entregas nas Unidades constantes do Anexo IV deverão ocorrer nos horários estabelecidos em edital, conforme descrito Ordem de Fornecimento – OF emitida pelo Departamento de Abastecimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA, respeitando a logística e as quantidades descritas no roteiro de entrega que será enviado juntamente com a OF.

**04.** Os pedidos serão efetuados as quartas-feiras que antecedem a semana de entrega, serão analisados por amostragem no momento da entrega pelo Setor de Qualidade de Alimentar conforme amostras enviadas e testes efetuados. Caso não esteja em acordo com as especificações não será recebido e solicitado a troca em 24(vinte e quatro) horas.

**05.** Após a aprovação do produto pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, a empresa detentora da Ata emitirá a Nota Fiscal.

**06.** O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

**07.** Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e da ata de registro de preços, obrigatoriamente.

São Carlos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Prefeitura Municipal de São Carlos  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

#### ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24396/2019  
PREGÃO ELETRONICO N.º XXX/2020

#### INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, apto \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 065/2007 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, **AQUISIÇÃO DE PÃES, FRIOS E BOLOS PARA CAFÉ DA MANHÃ DOS TRABALHADORES RURAIS, FUNCIONARIOS OPERACIONAIS DA PREFEITURA, MERENDA ESCOLAR, FUNDO SOCIAL, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total
1						

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

São Carlos, de                      de 2020.

Contratante  
Testemunha

Adjudicatário  
Testemunha